



9.503/1997(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500464-69.2022.8.26.0004, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos autos que, no dia 04 de abril de 2.022, por volta das 23h30min, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, altura do nº 5.842, Rio Pequeno, nesta Capital, LUIZ GUSTAVO REIS DE MENEZES, menor de 21 anos à época dos fatos, qualificado a fls. 04 e 07, dirigiu veículo automotor, em via pública, sem a devida habilitação, gerando perigo de dano. Segundo consta dos autos, na data e local apontados, o denunciado, sem possuir habilitação para conduzir motocicletas, colocou-se na direção de uma HONDA/CG 150 Titan, sem identificação. Ocorre que, ao perceber a presença de viatura policial na via pública, LUIZ GUSTAVO REIS DE MENEZES empreendeu fuga, trafegando na contramão da via e desrespeitando a sinalização semafórica. Em seguida, em razão de sua inabilidade para conduzir veículos, colidiu contra as correntes de segurança de um posto de gasolina, caindo ao chão, juntamente com o garupa. Diante disso, os milicianos lograram abordar o denunciado, ocasião em que verificaram que ele não era habilitado para conduzir motocicletas, bem como, em razão de sua conduta, gerou perigo de danos a terceiros. Diante do exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência LUIZ GUSTAVO REIS DE MENEZES como incurso nas penas do artigo 309 da Lei nº 9.503/97. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de julho de 2022.

Foro do Interior

Cível e Comercial

AGUAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL (ART. 36, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PAULISPELL INDÚSTRIA PAULISTA DE PAPÉIS E PAPELÃO LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 43.088.798/0001-88, PROCESSO Nº 1000522-86.2022.8.26.0083.

O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aguaí do Estado de São Paulo, Doutor André Acayaba de Rezende, CONVOCA todos os credores da PAULISPELL INDÚSTRIA PAULISTA DE PAPÉIS E PAPELÃO LTDA. para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores (?AGC? ou ?Assembleia?), a ser realizada, pela plataforma virtual "Assemblex", em primeira convocação, no dia 24 DE AGOSTO DE 2022, às 15h00min (horário de Brasília/DF), com credenciamento obrigatório pelos credores habilitados para AGC entre às 11h00min até 13h00min (horário de Brasília/DF) do dia da assembleia por meio do link a ser enviado pela Assemblex, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação, no dia 31 DE AGOSTO DE 2022, às 15h00min (horário de Brasília/DF), com credenciamento obrigatório pelos credores habilitados para AGC entre às 11h00min até 13h00min (horário de Brasília/DF) do dia da assembleia por meio do link a ser enviado pela Assemblex, com a presença de qualquer número de credores, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/05. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; c) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial através de consulta aos autos, por meio de acesso ao site do Tribunal de Justiça www.tjsp.jus.br às fls. 1.756/1.773 do processo de Recuperação Judicial, junto à Administradora Judicial, através do endereço eletrônico (e-mail): paulispell@laspro.com.br ou site institucional da Administradora Judicial www.lasproconsultores.com.br (Link direto: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_paulispell-industria-paulista-de-papeis-e-papelao-ltda_540). O credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou patrono, desde que entregue à Administradora Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005) através do link www.lasproconsultores.com.br/agc ou endereço eletrônico (e-mail): paulispell@laspro.com.br. Se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, ela se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º, da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da relação de associados e demais documentos previstos em Lei a ser entregue também através do link www.lasproconsultores.com.br/agc ou endereço eletrônico (e-mail): paulispell@laspro.com.br. Não serão recebidos documentos pela via física à sede da Administradora Judicial. As habilitações para participação da AGC serão recebidas até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do conclave, não admitindo habilitação para participação em AGC após os dias e horários fixados neste edital ou no dia da AGC.

OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial de folhas 1.867/1.879, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito ou nos autos principais da Recuperação Judicial. 2) Os credores deverão encaminhar a documentação necessária para atestar a regularidade na representação, conforme exposto acima, até as 15h00min do dia anterior à data prevista neste edital de convocação da AGC, através do link <https://lasproconsultores.com.br/agc> ou endereço eletrônico (e-mail): paulispell@laspro.com.br, indicando, no mesmo ato: o nome completo de 1 (um) procurador ou de 1 (um) preposto/patrono designado ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário) que participará do conclave, assim como 1 (um) endereço eletrônico válido e de uso exclusivo, não podendo este ser de utilização conjunta ou de grupo cooperativo, 1 (um) contato telefônico, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, 1 (um) documento com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) do patrono ou mandatário ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário). O participante que tenha encaminhado corretamente a documentação à Administradora Judicial e esteja habilitado para participar da AGC receberá no endereço eletrônico (e-mail)



indicado, as instruções necessárias para participação na Assembleia Geral de Credores virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma virtual Assemblex. Instruções para utilização de referida plataforma, os credores devem acessar o seguinte link: <https://youtu.be/Gf3z-oFuKU8>. 3) Caso o participante habilitado para participar da AGC não receba a mensagem eletrônica (e-mail) com as informações para acesso até o dia da Assembleia, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato pelo canal de suporte, através do WhatsApp (48) 3372-8910, para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. Deverá o participante habilitado para participar da AGC estar atento aos e-mails recebidos em sua caixa, inclusive no lixo eletrônico, caixa de spam e caixa de entrada. O participante habilitado para participar da AGC responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. 4) Para acesso à plataforma da Assembleia Geral de Credores, no dia de cada evento assemblear, ainda que em continuação, deverá o participante realizar o credenciamento pelo link a ser enviado pela Assemblex aos credores habilitados entre 11h00min e 13h00min (horário de Brasília/DF). O credenciamento será encerrado pontualmente às 13h00min (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia, em ambas as convocações, ainda que em continuação, sendo proibida a entrada de credores após o horário estipulado e não sendo justificável a diferença no fuso horário. O intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, será necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, devendo os credores, nestes casos, acessarem o chat online da plataforma ou WhatsApp da Assemblex: (48) 3372-8910. Somente serão atendidos pelo suporte os credores devidamente habilitados para participarem da AGC dentro do prazo fixado no presente edital 5) A Assembleia, ainda que em continuação, iniciará às 15h00min. 6) O participante/credor habilitado para participar da AGC e credenciado terá à disposição um chat online e WhatsApp (48) 3372-8910 a partir das 09h00min até às 18h00min (horário de Brasília/DF) do dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento é somente para sanar suas dúvidas e receber auxílio da equipe técnica. Em caso de demais dúvidas, sobretudo sobre questões jurídicas, entrar em contato no endereço eletrônico (e-mail): paulispell@laspro.com.br. 7) Somente será permitido 1 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. 8) No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital Assemblex, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://drive.google.com/file/d/1YUhv2LQhrpcMH-7zDDxZ0BpxGwOyphyg/view>. 9) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial e eventual modificativos, exclusivamente, pelo endereço eletrônico (e-mail): paulispell@laspro.com.br, até 1 (uma) hora após encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o chat ou canal dedicado via WhatsApp (48) 3372-8910, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 11) A Assembleia será gravada digitalmente, desde o início do credenciamento até seu encerramento, cujo vídeo poderá ser visualizado por meio do seguinte link de acesso ao "Youtube": <https://www.youtube.com/c/AssemblexBRRecuperacaoJudicial>. 12) Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular e, portanto, não possuam direito de voz e voto, poderão assistir a Assembleia, em tempo real, através da plataforma "YouTube" pelo link de acesso: <https://www.youtube.com/c/AssemblexBRRecuperacaoJudicial>, podendo, também, solicitar o link através do endereço eletrônico (e-mail): paulispell@laspro.com.br. 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro/habilitação, não sendo necessária nova habilitação (envio de documentação para participação do conclave à Administradora Judicial, por mensagem eletrônica/e-mail). Poderá haver alteração do procurador ou preposto/mandatário participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita até às 15h00min do dia imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do mesmo endereço eletrônico (e-mail), qual seja, paulispell@laspro.com.br. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e disponibilizado no site institucional www.lasproconsultores.com.br (Link direto: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_paulispell-industria-paulista-de-papeis-e-papelao-ltda_540), ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Dado e passado nesta cidade de Agui, aos 25 de julho de 2022.

ÁGUAS DE LINDÓIA

1)- EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BENEDICTA APPARECIDA CESTARO MOREIRA, REQUERIDO POR DAVI MOREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº1000872-58.2021.8.26.0035.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, Dr(a). GISELA AGUIAR WANDERLEY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/04/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de BENEDICTA APPARECIDA CESTARO MOREIRA, CPF 25068726800, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Davi Moreira de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Águas de Lindoia, aos 18 de maio de 2022.

2)- EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE THAIS HELENA LEVOTI, REQUERIDO POR TEREZINHA TINTI LEVOTI - PROCESSO Nº1000016-60.2022.8.26.0035.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, Dr(a). GISELA AGUIAR WANDERLEY, na forma da Lei, etc.